



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**PORTARIA Nº 167/2022 – DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**SUMULA:** REINSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A FIM DE APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO TRABALHO DO SERVIDOR A. C. da S., e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Ofício nº 010/2022 de 27/01/2022, subscrito pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, Sr. CIRO FRANCISCO BISPO:

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos no Ofício acima, uma vez comprovados, caracterizam Infração Disciplinar com previsão de punição;

**CONSIDERANDO** o abandono do emprego por parte do servidor A. C. da S., em diversas ocasiões, e demais infrações infringidas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o atendimento dos princípios administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos abaixo consignados sob a presidência do primeiro membro, para proceder à investigação e apuração dos fatos imputados em face do servidor A. C. da S., cuja qualificação será preservada nesta portaria, estando anexa no presente processo a ficha funcional do servidor com a qualificação completa, a comissão ora nomeada deverá conceder o contraditório e a ampla defesa do investigado, para ao final aplicar ou não penalidade ao servidor.

- I – EMERSON SILVESTRE**
- II – BRUNO BRAGATTO CUSTODIO**
- III – LEANDRO CAMARGO**



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**Art. 2º.** Os membros da Comissão possuem direito fiscalizatório, ao passo que poderão desempenhar atividades extraordinárias para percecução do objeto e apuração adequada do procedimento instruído, ficando estabelecido o prazo para a conclusão de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE JULHO DE 2022.



**VENICIUS DJALMA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 27/07/2022
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Edição nº: 2570
Ato: Portaria 167/2022
Ass. Resp.: